

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 149 /2022- PAD/DIVERSOS

Belém, 24 de agosto de 2022

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere a Diretora-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/308592, instaurado através da PORTARIA Nº 30/2021-CGD/PAD, publicado no DOE 34. 761, de 10/11/2021, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidores deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 44/2022 - CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos, em virtude do instituto da prescrição.

R E S O L V E:

I – ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 44/2022 – CORREGEDORIA GERAL.

II - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/308592, instaurado através da PORTARIA Nº 30/2021-CGD/PAD, publicado no DOE 34. 761, de 10 de novembro de 2021, em virtude da prescrição da pretensão punitiva.

III – ENCAMINHAR à Corregedoria Geral do DETRAN para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA.

Protocolo: 855912

PORTARIA Nº 168/2022-CGD/PAD/DIVERSOS, de 19/09/2022.

A Diretora do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO o requerimento sob protocolo nº 2022/560314, formulado pelos servidores Ednelson Amaral Serrão e Antônio Rafael Rodrigues Queiroz, em que solicitam revisão de suspensão para conversão em multa da penalidade aplicada pela PORTARIA Nº 270/2021-CGD/PAD/DIVERSAS, publicada no DOE nº 34.957, de 04/05/2022, nos autos do PAD nº 2018/26497.

CONSIDERANDO o despacho de julgamento emitido pela Diretora Geral, opinando pelo deferimento do pedido.

R E S O L V E:

I – DEFERIR o pedido de conversão de pena de suspensão em multa, na base de 50% por dia de remuneração, conforme §3º do art. 189 do Regime Jurídico Único. Devendo o servidor requerente permanecer em exercício durante o período.

II – DETERMINAR à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP que ultime providências relacionadas ao registro em ficha funcional e adequação da multa prevista pelo art. 124, II da Lei 5.810/94.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL DO DETRAN-PA

PORTARIA Nº 147/2022- PAD/DIVERSOS

Belém, 24 de agosto de 2022

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere a Diretora-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/839647, instaurado através da PORTARIA Nº 32/2021-CGD/PAD, publicado no DOE 34. 761, de 10/11/2021, em virtude do instituto da prescrição. para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidores deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 45/2022 - CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos, em virtude do instituto da prescrição.

R E S O L V E:

I – ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 045/2022 – CORREGEDORIA GERAL.

II - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/839647, instaurado através da PORTARIA Nº 32/2021-CGD/PAD, publicado no DOE 34. 761, de 10 de novembro de 2021, em virtude do instituto da prescrição.

III – ENCAMINHAR à Corregedoria Geral do DETRAN para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 160 /2022- SIND. INVESTIGATIVA/DIVERSOS

Belém, 29 de agosto de 2022

A Corregedora Chefe, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Investigativa nº 2021/1362092, instaurada através da Portaria 04/2022 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, PUBLICADA NO DOE 34. 976, em 20 DE MAIO DE 2022, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidores deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 47/2022 - CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 201,I, da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I– ACATAR o Relatório da Comissão Sindicante e o Parecer Correicional nº 47/2022 – CORREGEDORIA GERAL.

II- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Investigativa nº 2021/1362092, instaurada através da Portaria 04/2022 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, PUBLICADA NO DOE 34. 976, em 20 DE MAIO DE 2022, com fundamento do art. 201, I da lei 5.810/94.

III– À Secretaria da Corregedoria Geral do DETRAN para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUCIRENE SILVA DE ARAUJO

CORREGEDORA CHEFE/DETRAN/PA

PORTARIA Nº3353/2022-DG/CGP

Protocolo: 855941

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01/2022

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 08/2018

PROCESSO Nº2022/1201250 - DETRAN/PA

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa S.E.S.M MÉDICOS S/S LTDA - CLIMEPTRAN, inscrita no CNPJ nº 21.576.030/0008-97.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do Termo de Credenciamento Médico, conforme cláusula segunda do referido termo originário.

VALOR: O valor mensal de R\$71.764,20 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), passará a ser de R\$ 108.788,82 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) a contar de 24/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 – Segurança Pública

125 – Normatização de Fiscalização

1502 – Segurança Pública

8273 – Habilitação de Condutores de Veículos

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios

0661 – Recursos Próprios – Superávit

FUNDAMENTO LEGAL DO APOSTILAMENTO: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO APOSTILAMENTO: 19/09/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

DIRETOR GERAL – DETRAN/PA

Protocolo: 855949

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4005/2022-DAF/CGP, DE 16/09/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2022/1180272;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos á servidora Ângela do Socorro Coutinho Monteiro, matrícula nº 57193225/1.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e destina-se a fim de suprir despesas emergências e de pequeno vulto que possam vim a ocorrer nas atividades desenvolvidas nos municípios de Paragominas, Ulianópolis, Cameté e Soure.

Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339033-R\$-2.000,00

3339036-R\$-1.000,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.